OFÍCIO Nº 0056/2016

Em 29 de janeiro de 2016

PROJETO DE LEI nº

027 / 16

Ao Excelentíssimo Senhor ELIAS CHEDIEK Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 - Centro 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social — Residência Inclusiva, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação do Serviço Assistencial de Residência Inclusiva, previsto no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de co-financiamentos adotados na política de Assistência Social.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos

de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

027/16

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social — Residência Inclusiva, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação do Serviço Assistencial de Residência Inclusiva, previsto no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de co-financiamentos adotados na política de Assistência Social.

Art. 2º O repasse do recurso financeiro de que trata o artigo anterior será efetuado pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social à entidade, em 12 parcelas, durante o corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Art. 3º O recurso destina-se à seguinte Entidade:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE

- Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência/Abrigo:

		VALOR
ENTIDADE	C.N.P.J.	ANO R\$
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	60.000,00

Art. 4º A Entidade beneficiada obriga-se:

- I- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem co-financiados;
- II- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- Gabinete do Prefeito -

- III- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;
- IV- Encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura, exceto a 12ª parcela, cujo prazo de entrega será determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5° O descumprimento do prazo de entrega da prestação de contas estabelecido no artigo 4º, inciso IV, acarretará na suspensão dos repasses referentes aos meses subsequentes, até o saneamento das pendências.

Parágrafo único. Não ocorrendo a regularização será exigido da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º O processo de prestação de Contas deverá ser montado obedecendo à seqüência cronológica dos documentos, e conter:

- I- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II- Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme modelo contido no Anexo 24 da Instrução nº 06/2014 Área Municipal, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, com manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;
- III- Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- IV- Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, no caso de desembolso;
- V- Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI- Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

1

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Gabinete do Prefeito -

VII- Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade — CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

VIII-Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

- IX- Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- **X-** Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Art. 7º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 — Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 — Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º As despesas decorrentes da Subvenção Social onerarão as dotações aprovadas através da Lei Municipal nº 8.594/15.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº

030

/16

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: 1º FEV 2016

Prazo para apreciação até:... 02 MAR 2016

Araraquara, 1º de fevereiro de 2016.

MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI

Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 1º de fevereiro de 2016.

ELIAS CHEDIEK

Presidente

Marcelo R. D. Cavalcanti

De:

Marcelo R. D. Cavalcanti

Enviado em:

segunda-feira, 1 de fevereiro de 2016 18:34

Para:

Vereadores

Assunto:

08 (oito) projetos do Executivo Municipal

Anexos:

1 - CRÉDITO ADITAMENTO EMEF ALTAMIRA.doc; 2 - CRÉDITO ESCOLA VALE DO- SOL.doc; 3 - CRÉDITO ESCOLA OITIS.doc; 4 - CRÉDITO CER ADALBERTO ROXO.doc; 5 - CRÉDITO CER PARQUE GRAMADO.doc; 6 - Subvenção Nosso Ninho 2.doc; 7 - CRÉDITO CTA.doc; 8 - Altera Lei do Conselho da Diversidade

Sexual.doc

Nobres Edis,

Anexo 08 (oito) projetos do Executivo Municipal, protocolados nesta data.

Atenciosamente,

Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti Diretor Legislativo Câmara Municipal de Araraquara e-mail: marcelo@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0625 - (16) 99116-6614 ou

(16) 99795-7177